

Publicada no DOE nº 22.853 de 05/03/2020

Publicada no DOE nº 22.671 de 31/05/2019

PORTARIA Nº 096 DE 30 DE MAIO DE 2019

Define a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dos processos a seguir relacionados:

- I. PREMIAÇÃO: PAGAMENTO - NOTA PREMEDIADA BAHIA (NPB)
- II. PREMIAÇÃO: SUA NOTA É UM SHOW DE SOLIDARIEDADE
- III. TESOUREO ESTADUAL: PAGAMENTO - DÍVIDA PÚBLICA
- IV. TESOUREO ESTADUAL: TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL AOS MUNICÍPIOS
- V. TESOUREO ESTADUAL: AUMENTO DE CAPITAL
- VI. TESOUREO ESTADUAL: PAGAMENTO - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)
- VII. TESOUREO ESTADUAL: PAGAMENTO - PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE CONTRIBUIÇÕES
- VIII. TESOUREO ESTADUAL: PAGAMENTO - SERVIÇOS BANCÁRIOS
- IX. TESOUREO ESTADUAL: REPASSE DE RENDIMENTOS
- X. TESOUREO ESTADUAL: PAGAMENTO - OUTROS ENCARGOS
- XI. ITD: DOAÇÃO
- XII. ITD: "CAUSA MORTIS" - JUDICIAL
- XIII. ITD: "CAUSA MORTIS" - EXTRAJUDICIAL
- XIV. ITD: DISSOLUÇÃO CONJUGAL E DE UNIÃO ESTÁVEL - JUDICIAL
- XV. ITD: DISSOLUÇÃO CONJUGAL E DE UNIÃO ESTÁVEL - EXTRAJUDICIAL

Art. 2º A tramitação dos processos indicados no art. 1º, iniciada a partir da vigência desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda